



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADM. 97/2000**

**LEI Nº 101/99.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONTRATAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito  
Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições  
legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado  
contratar Servidor para prestar serviços burocráticos ao Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Escritório Gerencial localizado na  
Cidade de Colíder – MT, pelo prazo de 06 ( Seis ) meses podendo ser prorrogado  
por igual prazo.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes do  
cumprimento da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do  
orçamento vigente.


**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação por afixação no local de costume.

**ARTIGO 4º** - São revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita  
aos vinte dias do mês de abril de um mil e novecentos e noventa e nove.

  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças